GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.885 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o Programa de Enfrentamento à Evasão Escolar com recorte de gênero no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Enfrentamento à Evasão Escolar no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de promover ações articuladas entre as redes de ensino e a sociedade para prevenir e combater a evasão escolar.

Art. 2º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as demais secretarias e órgãos municipais responsáveis pela área de educação, bom como com as entidades da sociedade civil que atuam na área.

Art. 3º O Programa terá como principais ações:

I – identificar as causas da evasão escolar e elaborar estratégias para combatê-las;

II – promover ações de acompanhamento dos alunos em situação de risco, com o objetivo de evitar a evasão escolar;

III – realizar campanhas de conscientização da importância da educação e da frequência escolar;

IV – disponibilizar serviços de assistência social, psicológica e pedagógica aos alunos em situação de vulnerabilidade;

V – realizar ações de combate a violência nas escolas;

VI – implementar medidas para garantir a inclusão e permanência dos alunos(as) com deficiência, condições neurais diversas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades sou super dotação nas escolas; e

VII – realizar parcerias com empresas e organizações da sociedade civil para oferecer atividades complementares aos alunos (as, com o objetivo de aumentar seus interesses e engajamento na escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELAS:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 058/2023, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha). "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B967C8C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/02/2024. Edição 3525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/